



TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS E A DOMÍNIO - ASSESSORIA EM FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

NÚMERO	ANO
2707	14

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 2774/14
CSUP/CONTRATOS: TERMO DE ACORDO COHAB E DOMÍNIO - CORRESPONDENTE BANCÁRIO CEF - 2014.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP., neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Ana Maria Minniti Amoroso e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. João Leopoldino Rodrigues, doravante denominada **COHAB**, e de outro lado a **DOMÍNIO - ASSESSORIA EM FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.430.102/0001-26 e Inscrição Municipal nº 202870-1, com sede na Rua Barão de Jaguará nº 1481 - Sala 172 - Edifício Cruz Alta - Centro - Campinas/SP., neste ato representada por seu Diretor Comercial Sr. Lindomar Queiroz, doravante denominada, **DOMÍNIO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO**, mediante os termos e condições inseridas nas seguintes cláusulas:

Considerando as tratativas mantidas com a Caixa Econômica Federal, e para que esta **COHAB** possa viabilizar a montagem de pastas, objetivando a obtenção dos recursos financeiros de venda de unidades habitacionais através de financiamentos habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - para atendimentos da faixa 2 e outros.

Considerando que, por política interna da Caixa Econômica Federal, os serviços de análise das Pastas, foram terceirizados.

Considerando que nos termos do Ofício nº 168/2014/SR Campinas, da Caixa Econômica Federal, houve a indicação da **DOMÍNIO**, para atuar junto a esta **COHAB** na condição de **Correspondente Bancário**.

RESOLVEM as partes firmar o presente **ACORDO**, a fim de viabilizar a análise das pastas e encaminhamento para aprovação da Caixa Econômica Federal, segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a prestação de serviços a serem executados pela **DOMÍNIO**, na condição de Correspondente Bancário da Caixa Econômica Federal, objetivando a análise das pastas dos interessados na



obtenção de financiamento habitacional dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - para atendimento da faixa 2 e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica desde já acordado que a **DOMÍNIO** atuará através de sua Equipe, mediante o recebimento das Pastas enviadas pela **COHAB**, para análise.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados diretamente na sede da **DOMÍNIO**, no entanto, caso haja necessidade devidamente justificada, a **DOMÍNIO** poderá deslocar um funcionário para atendimento na sede da **COHAB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços previstos neste **ACORDO** serão prestados sem qualquer custo à **COHAB**, não cabendo à **COHAB** qualquer despesa relacionada à execução dos serviços por parte da **DOMÍNIO**, devendo esta última se responsabilizar por quaisquer encargos ou despesas decorrentes dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA QUARTA - A **DOMÍNIO** se responsabilizará integralmente pelos atos dos seus funcionários durante a execução dos serviços aqui objetivados, excluindo-se qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade por parte da **COHAB**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO

Este **ACORDO** terá prazo de duração de 02 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **ACORDO** será rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de suas cláusulas, ou quando os interesses das partes convergirem à rescisão, devendo os signatários comunicarem a rescisão por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido no parágrafo acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste **ACORDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE E SIGILO

A **DOMÍNIO** responsabiliza-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos à ela encaminhados pela **COHAB**, recebidos por força de suas atribuições acordadas, não podendo divulgar qualquer informação sem o pleno conhecimento e autorização expressa da **COHAB**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

As partes deliberarão sobre eventuais questões intrínsecas deste **ACORDO**, mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste **ACORDO**, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Assim, estando às partes de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Campinas,


16 SET 2014

PELA COHAB/CAMPINAS:



ANA MARIA MINNITI AMOROSO
Diretora Presidente


JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PELA DOMÍNIO:


LINDOMAR QUEIROZ
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:


VANDERLEI DE OLIVEIRA
Gerente do Departamento Comercial
COHAB/CP


JOSÉ CÉSAR P. DEODATO
Coordenador de Comercialização
COHAB/CP